



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP
64001-140

Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI
2025.

Teresina/PI, 27 de março de

AL-P-(SGM) Nº 0075/2025

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Autógrafo do Projeto de Lei** de autoria da **Defensoria Pública** que: "**Altera a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Defensoria Pública do estado do Piauí e dispõe sobre a revisão anual da remuneração do Ouvidor Geral e dos cargos em comissão e funções de confiança dos servidores públicos da Defensoria Pública do Estado do Piauí, com fundamento no art. 37, X, da Constituição Federal**".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **SEVERO EULÁLIO**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO** - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI, em 27/03/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017368081** e o código CRC **F558C758**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP
64001-140

Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI
2025.

Teresina/PI, 27 de março de

LEI Nº

DE

DE

DE 2025

Altera a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Defensoria Pública do estado do Piauí e dispõe sobre a revisão anual da remuneração do Ouvidor Geral e dos cargos em comissão e funções de confiança dos servidores públicos da Defensoria Pública do estado do Piauí, com fundamento no art. 37, X, da Constituição Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As remunerações mensais dos cargos em comissão constantes do Anexo III, da Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, passam a corresponder aos valores constantes no Anexo I desta Lei, a contar de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º As remunerações mensais das funções de confiança constantes do Anexo IV, da Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, passam a corresponder aos valores constantes no Anexo II desta Lei, a contar de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º A remuneração mensal do cargo de Ouvidor Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí passa a corresponder a R\$ 7.860,30 (sete mil, oitocentos e sessenta reais e trinta centavos), a contar de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º A Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, passa a vigor acrescida da Seção IV e Seção V ao Capítulo III, com a seguinte redação:

“Seção IV

Do auxílio-transporte

Art. 23-B. São devidos aos servidores da Defensoria Pública do Estado, cumulativamente com os subsídios, o auxílio-transporte, na proporção dos dias úteis efetivamente trabalhados, pago mensalmente, juntamente com o subsídio.

§ 1º O valor do auxílio-transporte e as condições para a sua concessão serão estabelecidos por ato do Defensor Público-Geral, condicionado o pagamento à prévia disponibilidade financeira.

§ 2º O auxílio-transporte não será:

I - incorporado ao subsídio, aos proventos ou à pensão;

II - configurado como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

Seção V

Do auxílio-saúde

Art. 23-C. São devidos aos servidores da Defensoria Pública do Estado, cumulativamente com os subsídios, o auxílio-saúde, na proporção dos dias úteis efetivamente trabalhados, pago mensalmente, juntamente com o subsídio.

§ 1º O valor do auxílio-saúde e as condições para a sua concessão serão estabelecidos por ato do Defensor Público-Geral, condicionado o pagamento à prévia disponibilidade financeira.

§ 2º O auxílio-saúde não será:

I - incorporado ao subsídio, aos proventos ou à pensão;

II - configurado como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.”

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Defensoria Pública do estado do Piauí.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 26 de março de 2025.

Dep. **SEVERO EULÁLIO**
Presidente

ANEXO I

DOS CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Coordenador de Gestão de Pessoas	CC-4	R\$ 7.860,30
Coordenador de Orçamento e Finanças	CC-4	R\$ 7.860,30
Coordenador de Infraestrutura e Materiais	CC-4	R\$ 7.860,30
Coordenador de Planejamento e Projetos	CC-4	R\$ 7.860,30

Coordenador de Tecnologia e Informação	CC-4	R\$ 7.860,30
Coordenador de Controle Interno	CC-4	R\$ 7.860,30
Coordenador de Comunicação	CC-4	R\$ 7.860,30
Coordenador Administrativo	CC-4	R\$ 7.860,30
Coordenador de Transporte	CC-4	R\$ 7.860,30
Coordenador de Licitações e Contratos	CC-4	R\$ 7.860,30
Subcoordenador Administrativo	CC-3	R\$ 5.240,20
Subcoordenador de Gestão de Pessoas	CC-3	R\$ 5.240,20
Subcoordenador de Orçamento e Finanças	CC-3	R\$ 5.240,20
Subcoordenador de Infraestrutura e Materiais	CC-3	R\$ 5.240,20
Subcoordenador de Licitações e Contratos	CC-3	R\$ 5.240,20
Subcoordenador de Planejamento e Projetos	CC-3	R\$ 5.240,20
Subcoordenador de Tecnologia e Informação	CC-3	R\$ 5.240,20
Subcoordenador de Controle Interno	CC-3	R\$ 5.240,20
Subcoordenador de Transporte	CC-3	R\$ 5.240,20
Subcoordenador de Estágio	CC-3	R\$ 5.240,20
Subcoordenador de Comunicação	CC-3	R\$ 5.240,20
Assessor Técnico I	CC-3	R\$ 5.240,20
Assessor Técnico II	CC-2	R\$ 3.930,16
Assessor Técnico III	CC-1	R\$ 2.620,10
Assessor do Conselho Superior	CC-3	R\$ 5.240,20
Assessor de Defensoria Pública	CC-1	R\$ 2.620,10

ANEXO II DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	Símbolo	Remuneração
Assistente Defensorial II	FC-02	R\$ 2.620,10
Assistente Defensorial I	FC-01	R\$ 1.965,07



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO** - Matr.0000000-0, **Presidente da ALEPI**, em 27/03/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017368310** e o código CRC **4C04D796**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.003746/2025-12

SEI nº 017368310